



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0002650-13.2023.6.02.8000
INTERESSADO : Seção de Patrimônio
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Autorização

Decisão nº 1416 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Empresa GSantos Treinamento, inscrita no CNPJ sob o nº 31.433.068/0001-98**, a fim de garantir a participação presencial dos servidores Neilton Souza Silva Júnior e Edney Vieira de Almeida, lotados na Seção de Patrimônio, no Curso de Gestão Patrimonial "Destinação de Equipamentos Eletrônicos de Acordo com a Atual Legislação".

O evento será realizado em Rio de Janeiro/RJ, no período 22 a 25 de maio de 2023, sendo o valor da inscrição de **R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais)** por participante e total de **R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)**.

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 520 (1276753), reconheceu a regularidade do procedimento e opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu o pressuposto excepcional para contratação por inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição.

Considerando a regularidade do procedimento, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1278495). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, da **Empresa GSantos Treinamento, inscrita no CNPJ sob o nº 31.433.068/0001-98**, pelo valor total de **R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)**.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 03/05/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1278701** e o código CRC **0C2D4A4E**.